



Câmara Municipal de Ubatuba

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11.680-000
« UBATUBA CAPITAL DO SURF »

Lei nº 1921 de 28 de fevereiro de 2.000
(Projeto de Lei nº 83/99 – de autoria do Ver. João Maziero)

Declara corredor comercial, nos termos do art. 45 da Lei 711/89 – Plano Diretor, a Av. Ari Vieira e a Rua Bangu, até a Rua Santa Cruz.

Antônio Epifânio de Oliveira Neto, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Ficam a Av. Ari Vieira e, em continuação, a Rua Bangu, até a confluência com a Rua Santa Cruz, no bairro da Estufa II, acrescentadas como letra “ q ”, na relação de “ corredores comerciais ” de que trata o inciso II, do artigo 45, da Lei nº 711 de 14 de fevereiro de 1984, ficando, dessa forma, referidas vias declaradas áreas autorizadas ao comércio e a serviços médios e leves, conforme definidas no Anexo III – Tabela do Grupo de Uso integrante dessa mesma lei, bem com ao disposto no artigo 46 da referida Lei 711/84.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 28 de fevereiro de 2.000


ANTÔNIO EPIFÂNIO DE O. NETO
Presidente